



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 80.869.621/0001-45

LEI N.º 692/2008.

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºs 449/2005-PLANO PLURIANUAL-PPA-2006/2009; 582/2007-DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2008 EM SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NO ANEXO I E 636/2007-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2008.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

(Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2008 - LOA N.º 636/07, DE 13/12/2007) um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$- 4.285,60 (Quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para remanejamento das dotações orçamentárias.

PREFEITURA DE CAMPO BONITO

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.022.000-Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar.

3.3.90.32.00.000 - Material de Distribuição Gratuita-----R\$-4.285,60

Fonte de Recursos - 31128 - MDF - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Exercício Corrente.

Ementa n.º 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados

Despesa: 651.

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR-----R\$-4.285,60

Art. 2º - Para abertura do Crédito Suplementar, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - FONTE 31128, conforme preceitua o inciso I do §1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Dezembro de 2008.

  
Onirio Wilmar Fries

PREFEITO